

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 149/2024-02, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE O INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL E A 57.132.511 ELAINE GOMES DOS SANTOS.

CONTRATANTE:

O INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com endereço na Rua São Bento, nº 243 – São Miguel, Juazeiro do Norte, Estado do Ceará – CEP: 63.010-545, e sede administrativa na Avenida da Paz, nº 910, Jaraguá, Maceió/AL, CEP: 57.022-050 inscrito no CNPJ nº 12.955.134/0013-89, neste ato representado pelo Sr. HENRIQUE FERREIRA DA COSTA GOMES, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador do RG nº 3107308-5, inscrito no CPF nº 073.620.634-58, qualificado como Diretor Presidente, com endereço comercial à Avenida da Paz, nº 910, Jaraguá, Maceió/AL, CEP: 57.022-050.

CONTRATADO:

A 57.132.511 ELAINE GOMES DOS SANTOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com endereço na Rodovia Gunther Frans Oliveira, nº 44, Condomínio Canto Verde, Casa C01, Bairro Ipioca, Maceió/AL, CEP: 57039-700, neste ato representada por ELAINE GOMES DOS SANTOS, brasileira, psicóloga, inscrita no CPF nº: 955.186.904-44, residente e domiciliada em Maceió/ Alagoas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 As partes acima qualificadas, firmaram acordo em 01 de outubro de 2024. O objeto do presente **CONTRATO** é a prestação dos serviços de psicoterapia, nas dependências da **UNIDADE** a seguir delineada:

1.2 UNIDADE HOSPITALAR DE MIRACATU - PRONTO ATENDIMENTO, IDAB – MIRACATU. Inscrita no CNPJ sob o nº: 12.955.134/0012-06 com o endereço: Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 77, Centro, Miracatu - SP, CEP sob o: 11.850-000.

1.3 Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA**, e passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO”

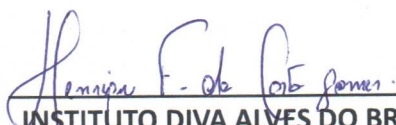
O presente contrato emergencial tem o prazo determinado até **22 de novembro de 2025** podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, por escrito, sem pagamento de multa ou indenização, podendo ser renovado mediante formalização

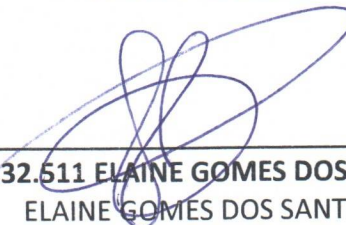
CLÁUSULA SEGUNDA – DA INTANGIBILIDADE DAS DEMAIS PACTUAÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO original e de seus eventuais TERMOS ADITIVOS que não foram objeto deste, firmando-se o presente termo para todos os fins de direito.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste ADITIVO, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió - AL, 04 de abril de 2025.



INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB
HENRIQUE FERREIRA DA COSTA GOMES
Diretor Presidente

57.132.511 ELAINE GOMES DOS SANTOS
ELAINE GOMES DOS SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: